



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS -MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

LEI Nº 309 /2007, São João dos Patos-MA, 29 de novembro de 2007.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial Suplementar no valor de R\$
300.000,00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO. Faço saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a grande relevância e interesse social para o Município de São João dos Patos a instalação da Unidade de Atendimento PREVCIDADE, autorizada pela Lei nº 308/2007, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na Secretaria Municipal de Administração, Projeto Atividade: Unidade de Atendimento do INSS – PREVCIDADE, nos elementos de despesa abaixo relacionado:

31.90.11 – Vencimento e Vantagem Fixa	R\$ 40.000,00
31.90.13 – Obrigações Patronais.....	R\$ 8.000,00
33.90.30 - Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
33.90.36 – Serviço de Terceiro P. Física.....	R\$ 15.000,00
33.90.39 – Serviço de Terceiro P. Jurídica.....	R\$ 20.000,00
44.09.51 – Obras e Instalações.....	R\$152.000,00
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente....	R\$ 50.000,00

Art.2º - As despesas com a aplicação desta Lei, correrão por conta da redução de dotação dos elementos de despesas seguintes:

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Pessoal e encargos sociais

✓ 3.1.9.0.11.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 100.000,00

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Administração Geral

- Const. Reforma e ampliação de Prédios Públicos

✓ 0206.04122011.002 - Obras e Instalações R\$ 100.000,00

- Urbanismo

Infra-estrutura urbana

✓ 0206.15451011.002 - Asfaltamento de Ruas e Avenidas R\$ 100.000,00

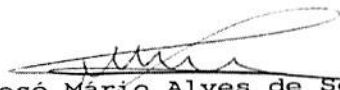
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS -MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

Art. 4º Esta Emenda a Lei nº 301/2007 entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.


José Mário Alves de Souza
Prefeito